



LIVRO DE LEIS

Câmara
70

= LEI Nº 1.853, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989 =
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPE-
CIAL E SUPLEMENTAR.

O senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional, especial, na importância de NCZ\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzados novos) e um crédito adicional suplementar, na importância de NCZ\$ 636.000,00 (Seiscentos e trinta e seis mil cruzados novos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

2	EXECUTIVO		
2.1	Dependências do Executivo		
3132	Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$	4.000,00
FP 03.07.021.2.06 - Despesas Diversas			
		SOMA:.....NCZ\$	4.000,00

§ 1º - Crédito Especial destinado a atender despesas com o Consórcio Intermunicipal da Região E.R.G./Guaratinguetá, parte que cabe à Prefeitura.

2	EXECUTIVO		
2.1	Dependências do Executivo		
3120	Material de Consumo.....	NCZ\$	100.000,00
FP 03.07.021.2.06 - Despesas Diversas			
4110	Obras e Instalações.....	NCZ\$	400.000,00
FP 03.07.021.2.13 - Obras de Melhoria e Conservação			
3120	Material de Consumo.....	NCZ\$	30.000,00
FP 08.42.188.2.19 - Operação e manutenção do Ensino Regular			



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.853/89)

3120	Material de Consumo.....NCZ\$	40.000,00
FP 08.42.190.2.20	- Operação e manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3254	Apoio Financeiro à Estudantes.....NCZ\$	6.000,00
FP 08.47.352.2.28	- Ajuda Financeira à Estudantes	
3120	Material de Consumo.....NCZ\$	60.000,00
FP 16.88.534.2.50	- Operação e manutenção do SERM	
SOMA:.....NCZ\$		636.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme ítem II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de novembro de 1989.

ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 23 de novembro de 1989.

MARIA ANTONIA PEREIRA
= Diretor Técnico de Serviços Gerais =